



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
DEPARTAMENTO: SEC. MUN. DE ESP, JUVENTUDE E TURISMO
SOLICITAÇÃO Nº 09203

PÁG: 001

STATUS: AP. TOTAL

DATA: 28/10/2018

DOCUMENTO:

367

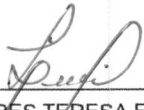
TIPO COMPRA: SERVIÇO

PROCESSO/PROTOCOLO:

JUSTIFICATIVA: DESPESA COM SERVIÇO PARA REPAROS EM MOTO DANIFICADA POR QUEDA DE ÁRVORE NÓ PÁTIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO.


Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	1,0000	1,0000	UM	13060	SERVIÇO DE MAO DE OBRA	0,0000	0,0000
TOTAL GERAL							0,00


LIRES TERESA FERNEDA

577.537.171-20

PREFEITA MUNICIPAL


MÁRIA RITA LOPES DE SOUSA

476.330.421-68

Responsável: SEC. MUN. DE ESP,
JUVENTUDE E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVENIDA BERNARDO SAYÃO - LOTES 25 e 26

Fone: (63) 3464-1030

Email: guaraiarrecadacao@gmail.com

NÚMERO NOTA / SÉRIE

00258 / ELETRÔNICA

AIDF

904702

DATA E HORA EMISSÃO

03/04/2019 15:33:15

CÓDIGO VERIFICAÇÃO

BBA8-37A6



NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome Fant.: FIGA MOTOS
CPF/CNPJ: 01.376.688/0001-71
Razão Social: FIGUEIREDO & LIMA LTDA ME
Endereço: AV. BERNARDO SAYAO Qd. 0001 Lt. 010E
Bairro: LESTE GUARAI - TO
Classificação: Microempresa
Insc. Mun.: 5282444
Fone: 63-3464-1261
Nº 2895
CEP: 77.700-000

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 02.070.548/0001-33
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
Endereço: AVENIDA: BERNARDO SAYAO - PRAÇA DA PREFEITURA
Bairro: CENTRO
Município: GUARAI - TO
CEI:
Insc. Mun.:
Insc. Est.:
Nº S/Nº
CEP: 77.700-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CRYPTON-2015 VERMELHA.

Valor Total dos Serviços R\$ 85,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Ag 3300
CIC 28.037-2

SERVIÇO PRESTADO

28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00
--------------------	-----------------	--------------------	------------------	------------------	----------------

DEMONSTRATIVO

CÁLCULO DO IMPOSTO

+ Valor do Serviço	R\$	85,00	+ Valor do Serviço	R\$	85,00
- Desconto	R\$	0,00	- Desconto	R\$	0,00
- Retenções Federais	R\$		- Dedução	R\$	0,00
- ISSQN Retido	R\$	0,00	= Base de Cálculo	R\$	85,00
= Valor Líquido	R\$	85,00	x Alíquota	%	3,00
Serviço prestado em	Imposto devido em		= ISSQN Devido	R\$	2,55
GUARAI - TO	GUARAI - TO		= VALOR DA NOTA	R\$	85,00

Informações Importantes:

- A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada no endereço: <http://www.guarai.to.gov.br/>

O Cancelamento desta Nota Fiscal só poderá ser realizado até o Fim do Mês da Emissão.

Nat. despesa: Reparos moto
domicada nos postos
sec. de Juventude
Atestamos o recebimento dos materiais
e/ou serviços constantes deste documento,
em perfeitas condições.
Pref. Mul. Guaraito, 03/04/2019
Ana Paula G. Veloso

CERTIFICO QUE O MATERIAL E/OU SERVIÇO
CONSTANTE DESTA DOCUMENTO FOI
RECEBIDO E/OU PRESTADO E ACEITO.
Em 03/04/19
[Assinatura]
Silvoneite Lopes Barros
Reguladora da Divisão de Controle Interno
Portaria: 1.369/2017



Alison | Anderson | Figueiredo
Proprietários

Data: 05/11/2018 08:59:58

Vendedor:

Telefone: (0xx63)34641261

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE
MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Estabelecimento Emitente	
Denominação: FIGUEIREDO & LIMALTA - ME AV. BERNARDO SAYÃO Nº2895 77700-000 - Guarai, TO CENTRO Telefone: (0xx63)34641261	CNPJ/CPF: 01.376.668/0001-71
Identificação do Destinatário	
Denominação: CHEILA MARIA GOMES DA SILVA AVENIDA GOIAIS 1883 77700-000 - Guarai, TO CENTRO Telefone: (0xx63)981477315	CNPJ/CPF: 956.232.483-49
Número do Orçamento: 0000018892	Número do Documento Fiscal:

Código	Descrição	Quantidade	Und	Unitário	Total
0000000014993	Guidao CRYPTON 115 COMPL 2013 5D9F621010	1,00	UN	266,62	266,62
0000000014994	Tampa SUP. GUIDAO CRYPTON 115 49PF601430033	1,00	UN	231,51	231,51
0000000014995	Tampa Guidao CRYPTON 115 49PF614500	1,00	UN	88,89	88,89
0000000014996	Paral Diant CRYPTON 115 PTO 49PF15110033	1,00	UN	276,59	276,59
0000000012474	MAO-DE-OBRA	1,00	UN	85,00	85,00
0000000002794	Manopla CRYPTON 115 L/E YAMAHA 2013	1,00	PAR	38,90	38,90
0000000015052	Manopla CRYPTON 115 L/D C/ ROL YAMAHA 2013	1,00	PAR	58,00	58,00

Desconto R\$: 0,00

Total R\$: 1.045,51

É vedada a autenticação deste documento.

Relatório gerado pelo sistema Smallsoft, www.smallsoft.com.br



3464-1964
G S Motos

DAV-OS (ORDEM DE SERVIÇO) - N.: 0000021445

G A DO NASCIMENTO - ME

G S MOTOS

12.509.281/0001-91

(63) 3464-1964

AV BERNARDO SAYAO CENTRO

GUARÁ-TO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Destinatário

CLIENTE: CHEILA MARIA GOMES DA SILVA FANTASIA:
 ENDEREÇO: AV. GOIAS CPF/CNPJ: 956.232.483-49
 BAIRRO: AV. GOIAS N.: 1883 FONE/FAX: CEL.: (63) 98147-7315
 CIDADE: GUARÁ CEP: 77700-000 Técnico:
 E-MAIL: Cond. Pag: 0001 - A VISTA

Data Abertura: 31/10/2018 11:37:12 Data Fechamento N. do Documento Fiscal: _____

Modelo: CRYPTON 115 2013 PRETA
 Marca:
 Placa:

Produtos

Código	Qtde. UN	Descrição Produto	Marca	Atendente	Atendente 2	Vir. Un.	Vir. Total	Vir. Desc	Total Liq.
1	1 UN	GUIDAO COMPLETO	AVULSO	MAYANNE A		246,00	246,00	0,00	246,00
1	1 UN	TAMPA SUPERIOR GUIDAO	AVULSO	MAYANNE A		243,00	243,00	0,00	243,00
1	1 UN	PARALAMA DIANT	AVULSO	MAYANNE A		300,00	300,00	0,00	300,00
1	1 UN	TAMPA SUPERIOR GUIDAO TRASEIRA	AVULSO	MAYANNE A		235,00	235,00	0,00	235,00
008775	1 UN	MANOPLA YBR MOD ORIG C/ROLDANA PR	WESTER	MARA REJA		11,00	11,00	0,00	11,00

N. de Itens: 5 Sub-Total: 1.035,00 Desc.: (0,00%) 0,00 Total Produtos: 1.035,00

Serviços

Código	Qtde. UN	Descrição Serviço	Técnico	Técnico 2	Vir. Un.	Vir. Total	Vir. Desc	Total Liq.
07101	1	SERVIÇO	PATRICK		40,00	40,00	0,00	40,00

N. de Itens: 1 Sub-Total: 40,00 Desc.: (0,00%) 0,00 Total Serviços: 40,00

Total: 1.075,00

Total da OS: 1.075,00

Notas: DE ACORDO COM OS ARTIGOS 1170 À 1176 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL OS APARELHOS ABANDONADOS NESTA EMPRESA POR PERÍODO SUPERIOR A 90 (NOVENTA DIAS) SERÃO ENTREGUES AO PODER JUDICIÁRIO E SERÃO LEILOADOS PARA COBRIR OS CUSTO DO CONSERTO. APÓS A CONCLUSÃO DO CONSERTO SERÁ COBRADA TAXA DE ARMAZENAMENTO PARA CADA MÊS DE ATRASO.

MARA REJA

Atendente

Cliente

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

G S MOTOS - AV BERNARDO SAYAO - CENTRO - CEP 77700-000 - FONE (63) 3464-1964



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FIGUEIREDO & LIMA LTDA
CNPJ: 01.376.688/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:34 do dia 22/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2019.

Código de controle da certidão: **2310.A7B6.1B4C.1ABA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2290320

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL FIGUEIREDO & LIMA LTDA ME

CNPJ 01.376.688/0001-71

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

ENDEREÇO: AV BERNARDO SAYAO, 2895, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO GUARAI - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 22 de Janeiro de 2019 - 10h 00m 40s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão: 06987 - 1

Contribuinte: FIGUEIREDO & LIMA LTDA ME
CPF/CNPJ: 01.376.688/0001-71
Boletim de Inf. Cadastral (BIC): -
Endereço: AV. BERNARDO SAYAO, Nº2895, QD. 0, LT0

Certifica-se para a finalidade especificada que o Contribuinte supra citado Não possui débitos amigável ou ajuizado nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 21/02/2019, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

DISCRIMINAÇÃO: Outras finalidades
Finalidade: Outras Finalidades

Emitido por: 22/01/2019 - PORTAL DE SERVIÇOS

Guaraí - TO, 22/01/2019





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01376688/0001-71
Razão Social: PAULINO & FIGUEIREDO LTDA
Nome Fantasia: BICICLETARIA FIGA II
Endereço: AV BERNARDO SAYAO 1855 / CENTRO / GUARAI / TO / 77700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

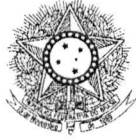
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2019 a 03/02/2019

Certificação Número: 2019010501053910084332

Informação obtida em 22/01/2019, às 10:49:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIGUEIREDO & LIMA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.376.688/0001-71

Certidão nº: 162719196/2018

Expedição: 21/11/2018, às 10:37:23

Validade: 19/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIGUEIREDO & LIMA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.376.688/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI
SECRETARIA MUL. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
Departamento de Engenharia, Tecnologia e Pesquisa - ETP
GUARÁI: EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO

LAUDO PERICIAL Nº 001/2018

Guaraí, 26 de outubro de 2018.

DE: WANTHONNY BOSSO
ENGENHEIRO AMBIENTAL
SECRETARIA MUL. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS- SEAMARH

PARA: ILMO. SENHOR SECRETÁRIO
MARCELO ALBINO DE SOUSA
SECRETARIA MUL. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS- SEAMARH

Assunto: Laudo Pericial - Constatação de danos ocasionados por queda de árvore.

DOS FATOS

Por ação de demanda do Excelentíssimo Senhor Marcelo Albino de Sousa, Secretário Municipal desta Pasta, foi solicitada a elaboração de um Laudo Pericial para análise de ocorrência de fato e constatação de danos ocasionados pelo mesmo, referente a uma árvore de grande porte que caiu na área interna de usufruto da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Cultura, na data de 18/10/2018.

DAS EVIDÊNCIAS

Na ocasião, após Perícia *in loco* realizada na data de 18 de outubro do corrente ano, com início às 16:45 h, para fins de análise de ocorrência do fato e de danos ocasionados por queda de árvore de grande porte na área interna de usufruto da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Cultura, fez-se as seguintes constatações:

1. Que a árvore objeto desta análise, assim como outras da mesma espécie no local, fora podada pela empresa ENERGISA sem a devida aplicação de critérios técnicos adequados (Preservação da forma e equilíbrio da árvore), realizando apenas uma poda de livramento da Rede de Energia Elétrica ali instalada.
2. Evidenciou-se que se tratava da queda de uma árvore de grande porte, de nome popular Ficus e nome científico *ficus benjamina*, com sistema



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI
SECRETARIA MUL. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
Departamento de Engenharia, Tecnologia e Pesquisa - ETP
GUARÁI: EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO

- de enraizamento de baixa densidade e fino diâmetro, caracterizando-o como frágil (Evidências pós queda, em anexo).
3. Verificou-se que a queda se deu do sentido Sudeste para Noroeste, avariando a estrutura de cerca formada por base em concreto e tela, atingindo também tanto a estrutura predial da Secretaria Mul. de Juventude, Turismo e Cultura (Parede, telhado e ar condicionado), como também bens de terceiros (Moto e bicicletas), que estavam estacionados nas mediações da Secretaria, em locais permitidos para estacionamento (Evidências em anexo).
 4. Nas mediações, especificamente no trecho paralelo à área, correspondente à Avenida Mato Grosso, e nos canais de águas pluviais internos à área da respectiva Secretaria, foi verificada a presença de poças de água, oriundas do período chuvoso que ocorrera momentos antes na cidade de Guaraí, o qual atingiu também este local com chuva intensa, fortes rajadas de vento e relâmpagos, este último sem prejuízos aparentes (Evidências em anexo). Fato este também confirmado pela atual Secretária, Sr^a. Rita Lopes da Silva, e demais funcionários que o presenciaram.
 5. Em ato contínuo, foi realizado o registro por meio de fotografias (Em anexos), destacando-se alguns dos vários danos ocorridos com o evento.

DAS ANÁLISES E CONCLUSÕES

Tendo por base as informações acima e em Anexo, e

Considerando que a árvore em epígrafe estava com seu equilíbrio afetado, devido à poda irregular realizada;

Considerando que a árvore se encontrava plantada dentro de área pública;

Considerando que a árvore apresentava vários galhos podres, o que por sua vez justifica as raízes mortas (oriundas destes galhos, haja vista que o sistema de enraizamento desta espécie é composto por raízes aéreas);

Considerando que sua queda se deu na mesma direção do fluxo de vento (Leste para Oeste), que comumente atingem a região;

Considerando que naquele dia as rajadas de vento durante o período chuvoso foram de intensidade suficiente para inclinar e forçar os galhos da árvore para o lado oeste, lado na qual estava a maioria dos galhos vivos, os quais, devido ao grande porte e diâmetro, pesaram e contribuíram para sua queda;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
SECRETARIA MUL. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
Departamento de Engenharia, Tecnologia e Pesquisa - ETP
GUARAI: EXCELENCIA PARA O CIDADÃO

Considerando o interesse pleno, por parte da gestão pública, de que tais danos sejam reparados urgentemente, sejam públicos ou de terceiros, buscando garantir a continuidade das ações e a segurança pública;

Considerando que os fatos supramencionados neste Laudo Pericial fundamentam o direito do cidadão à devida indenização dos bens danificados;


Considerando que as podas irregulares e o plantio de árvores de grande porte em áreas de influência direta das Redes de Energia poderão não só ocasionar danos materiais, mas também danos à vida humana.

Conclui-se:

1. Cabe à Prefeitura Municipal de Guaraí realizar o orçamento para o devido reparo dos danos ocasionados ao patrimônio público e indenização dos bens de terceiros, danificados com a queda da árvore.

2. Que diante da iminência de ocorrer outro fato semelhante a este (com possibilidade de haver o risco de não só ocasionar danos materiais, mas também danos à vida humana), recomenda-se que as outras árvores de porte semelhante nesta área e, por que não, nas demais áreas da cidade, sejam analisadas e podadas com o devido critério técnico de preservação das características (forma) da espécie e equilíbrio da mesma.

É o que se tem a relatar e evidenciar, s.m.j..

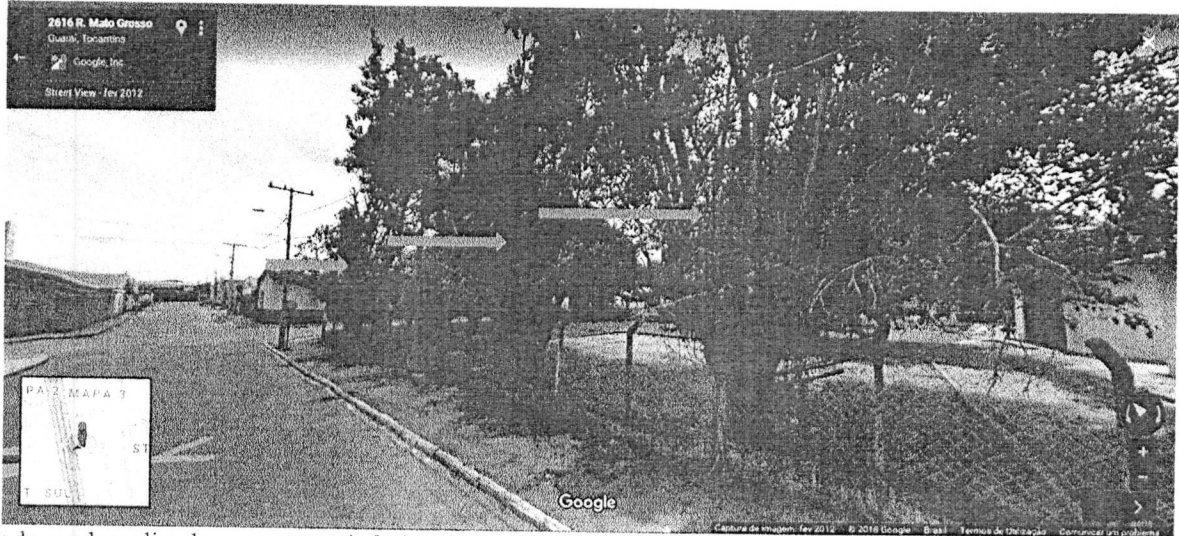


WANTHONY BOSSO
Engenheiro Ambiental
CREA-TO 011.240-9/D
Dec. Mul. 722/2012



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
SECRETARIA MUL. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
Departamento de Engenharia, Tecnologia e Pesquisa - ETP
GUARAI: EXCELENCIA PARA O CIDADÃO

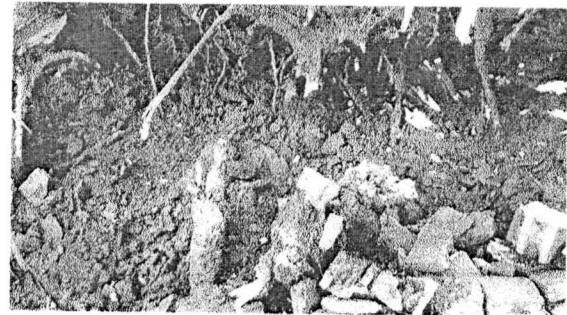
MEMORIAL FOTOGRÁFICO - 18/10/2018
(CONSTATAÇÃO DE DANOS OCACIONADOS POR QUEDA DE ÁRVORE)



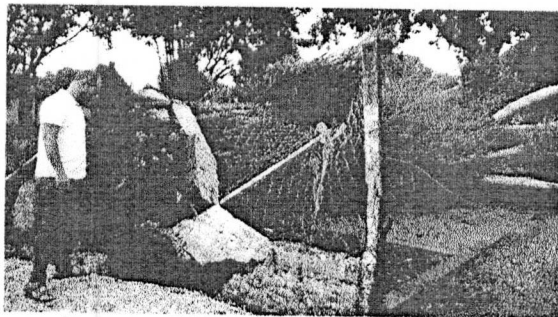
Poda mal realizada, na parte inferior à fiação. Imagem extraída do Google Maps, modo Street View (Fev/2012).



ÁRVORE CAÍDA



EVIDÊNCIAS DA FRAGILIDADE DAS RAÍZES (BAIXA DENSIDADE E FINO DIÂMETRO).



VISTORIA TÉCNICA REALIZADA NO LOCAL.



DANO A BENS PÚBLICOS (PRÉDIO E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA)



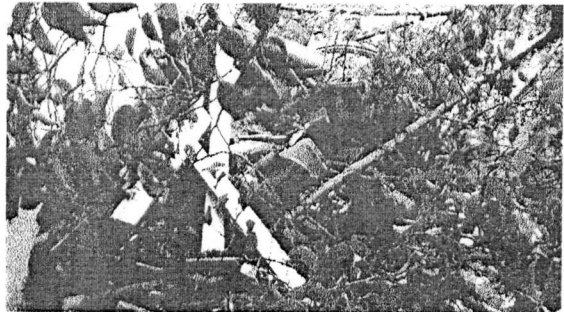
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
SECRETARIA MUL. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
Departamento de Engenharia, Tecnologia e Pesquisa - ETP
GUARAI: EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO



DETALHE: DANO AO AR CONDICIONADO.



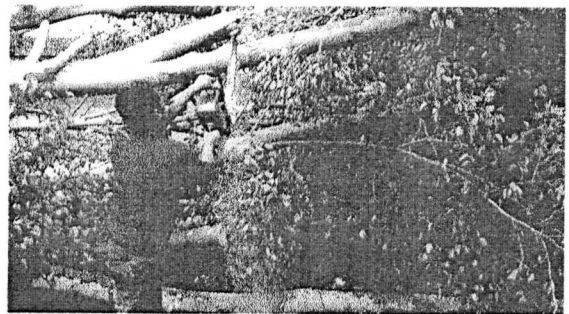
DANOS A BENS DE TERCEIROS (BICICLETA LILÁS).



**DANOS A BENS DE TERCEIROS (BICICLETA LILÁS),
LADO OPOSTO.**



**DANOS A BENS DE TERCEIROS (BICICLETA
VERMELHA).**



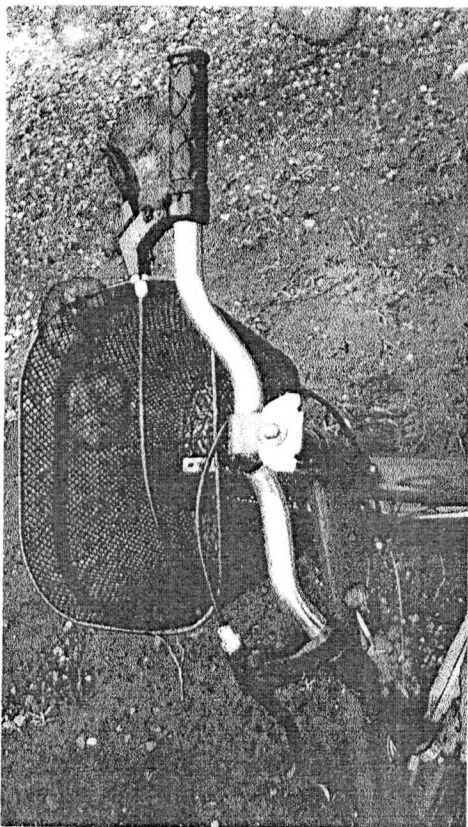
**DESBASTE DOS GALHOS MAIS PRESADOS PARA
LIVRAR EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PREDIAIS
PÚBLICAS E BENS DE TERCEIROS (AÇÃO REALIZADA
COM PARCERIA DO SR. ALZENIR).**



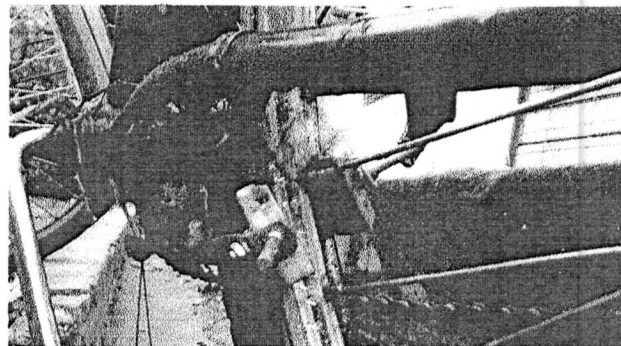
**DETALHE: SERVIÇO DE RETIRADA DE GALHOS
PESADOS DO TELHADO.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
SECRETARIA MUL. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
Departamento de Engenharia, Tecnologia e Pesquisa - ETP
GUARAI: EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO



DETALHE: GUIDOM DA BICICLETA VERMELHA DANIFICADO.



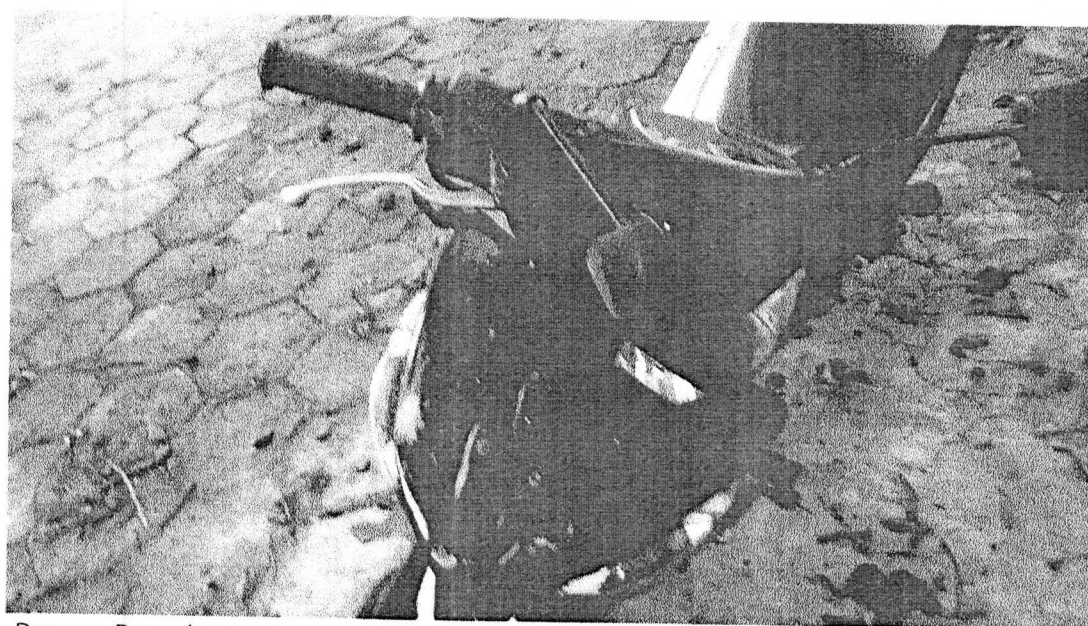
DETALHE: SISTEMA DE FREIO DA BICICLETA VERMELHA DANIFICADO.

XXXXXXXXXX

XXXX

XX

X



Danos a Bens de terceiros moto preta,



PARECER: 035/2019

ASSUNTO: Peças e Acessórios

SOLICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude

Do relato:

Trata-se de pedido de parecer para o Controlador Interno para pagamento de despesas com aquisição de peças e acessórios para reparos em moto danificada por causa de queda de árvore no pátio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo, conforme Laudo em anexo.

Do Parecer:

É incontestável que a Administração está obrigada a indenizar o particular por prejuízos que forem causados a terceiros por atos praticados por seus servidores, que nesta condição agirem, em face do disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que acolheu a teoria da responsabilidade objetiva do Estado.

Art.37 Constituição Federal § 6º:

As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Cabe ressaltar que o processo em análise é uma Dispensa/Compra Direta e contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93.

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO
ADM: 2017 A 2020



Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

LEI:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

Em exame, cumpre trazer a lume as disposições legais a respeito dos requisitos e condições exigidos para despesa, liquidação e pagamento da despesa, dispostos nos arts. 60, 61, 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 e nos correlatos arts. 36 e 42 do Decreto nº 93.872/1986, in verbis:

LEI Nº 4.320/1964

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa Determinar.

§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.

Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO
ADM: 2017 A 2020



Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Ante o exposto, após análises dos documentos apresentados, esta Controladoria defere pelo pagamento o processo.

É o parecer,

João Batista F. de Aguiar
Controlador Geral Interno
Portaria nº 1.565/2018

João Batista Figueiredo de Aguiar
Controlador Geral Interno

Guarai-Tocantins, 24 de janeiro de 2019.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

PÁG: 001

CNPJ: 02.070.548/0001-33 TELEFONE: 6334644620
ENDEREÇO: AV BERNARDO SAYAO - CENTRO

ORDEM DE SERVIÇO - N. 8350

CÓD. FORNECEDOR: 61576
NOME FANTASIA:
EMPRESA: FIGA MOTOS / FIGUEREDO & LIMA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.376.688/0001-71
ENDEREÇO: AV. BERNARDO SAYAO
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: GUARAI
DATA: 03/04/2019
TELEFONE: 3464-1261

Nº LICITAÇÃO:
MODALIDADE:
Nº DOCUMENTO: 258
Nº PROCESSO: 367/2019
Nº CONTRATO:

QUEIRA FORNECER A ESTE ÓRGÃO O(S) ITEM(NS) ABAIXO DESCRIMINADO(S) :

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
0001	1,0000	UM	13060 - SERVIÇO DE MAO DE OBRA		85,0000	0,0000	85,0000
DESCONTO GERAL:							0,00
TOTAL GERAL:							85,00

DESPESA COM SERVIÇO PARA REPAROS EM MOTO DANIFICADA POR QUEDA DE ÁRVORE NÓ PÁTIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO.

IMPORTA A PRESENTE ORDEM DE COMPRAS EM R\$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)

DEPARTAMENTO: SEC. MUN. DE ESP, JUVENTUDE E TURISMO

MARIA RITA LOPES DE SOUSA
476.330.421-68
SEC. MUN. DE ESP, JUVENTUDE E
TURISMO

FRANCIMAR MENDES RIBEIRO
776.449.721-53
COMPRAS

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 2094-X
Conta corrente 28001-1 PREF M GUARAI TO FPM

Creditado

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 3300 GUARAI
Conta corrente (com DV) 280372
CNPJ 01.376.688/0001-71
Nome favorecido FIGUEIREDO & LIMA LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 41.604
Valor 85,00
Data transferência 16/04/2019

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB C8A5355AB03FB5B5

Assinada por J9480694 EUDES DOMINGUES DE QUEIROZ
JB511133 LIRES T FERNEDA

16/04/2019 08:05:27
16/04/2019 08:06:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB511133 LIRES T FERNEDA.

